Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Barra do Choça

Sexta-feira • 13 de Novembro de 2026 • Ano XVIII • Nº 4496

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

# Sumário

Atas ..... 02 a 35

Licitações ..... 36 a 39

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTU4OEQZNEZFRTZFOUNFND

## *Atas*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC**
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2026**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 028/2026-SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2026**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo Ilm.º Sr. Oberdam Rocha Dias, agente político, portador da cédula de identidade nº 01.463.781-21 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 531.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Rua Régis Pacheco, nº 148, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, CEP: 45.120-000, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, homologada em 13 de novembro de 2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quandade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, de forma contínua, incluindo fornecimento de peças, suprimentos (como toner e tinta), mão de obra técnica especializada, diagnósticos, reparos e eventuais substituições necessárias, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Barra do Choça – BA, dentro dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 028/2026, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços 061/2026, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.2.1. A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir: **NK INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, incrita no **CNPJ: 17.997.528/0001-80**, com sede na Rua Francisco de Paula Lima, Nº 03, Bairro Centro, Cidade de Livramento de Nossa Senhora – Bahia, CEP: 46.140-000, por meio de seu representante legal o Sr. Kardec Messias Sampaio, portador do RG n° 1287140696 SSP/BA eCPF N° 038.954.215-61.

**1.3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.**

1.3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta referente ao lote 01 no valor de **R$ 642.690,00 (seiscentos e quarenta e**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC**
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**dois mil e seiscentos e noventa reais)**. Conforme proposta anexa a este instrumento.

**1.4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

1.4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** – Setor de Compras.

*Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços*:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| **TODOS** | **TODAS** | **TODAS** | **TODAS** |
| | | | |

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.

2.7. Outros órgão ou entidades públicas federais, estaduais e municipais poderão aderir a ata no processo de carona

**Dos limites para as adesões**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTU4OEQZNEZFRTZFOUNFND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

2.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 2.7.

2.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 2.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

2.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC**
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTU4OEQZNEZFRTZFOUNFND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC**
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço total de item, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada a presente data, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Barra do Choça - Bahia, 13 de novembro de 2026.

_____
**OBERDAM ROCHA DIAS**
Município de Barra do Choça – BA
Prefeito

_____
**MARLUCIA TEIXEIRA ROCHA**
Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

_____
**NK INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 17.997.528/0001-80
Fornecedor

TESTEMUNHAS:
1 - _____ 2 - _____



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTU4OEQZNEZFRTZFOUNFND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**N K INFORMATICA LTDA**
**CNPJ n° 17.997.528/0001-80 IE: 108.524.235**
**Rua Francisco de Paula Lima, 03 Livramento de N. Senhora-BA**
**E-mail: kardecc@gmail.com, Tel: (77) 99951-3112**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
TIPO: Menor preço por LOTE
ABERTURA.: 02 de outubro de 2026
HORÁRIO: 09:00hs

## PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:**
**Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, de forma contínua, incluindo fornecimento de peças, suprimentos (como toner e tinta), mão de obra técnica especializada, diagnósticos, reparos e eventuais substituições necessárias, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Barra do Choça – BA**

**LICITAÇÃO/UASG:**

A EMPRESA NK INFORMATICA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCRITA NO CNPJ: 17.997.528/0001-80 COM SEDE NA RUA FRANCISCO DE PAULA LIMA, 03 BAIRRO CENTRO – LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BAHIA, CEP: 46.140-000, E-MAIL: KARDECC@GMAIL.COM, TEL. (77) 99951-3112, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. KARDEC MESSIAS SAMPAIO, PORTADOR DO RG Nº 1287140696 SSP/BA E CPF Nº 038.954.215-61038.954.215-61, PROPÕE-SE ENTREGAR OS PRODUTOS/SERVIÇOS DESCRIMINADOS, ATENDENDO TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, E NOS VALORES ABAIXO:

| LOTE 01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **MARCA/MODELO** | **V. UNT** | **V. TOTAL** |
| 1 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson ecotank L355/L365/L375/L395 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra | SERV | 65 | NÃO SE APLICA | R$ 500,00 | R$ 32.500,00 |
| 2 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson ecotank L396/ incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra | SERV | 15 | NÃO SE APLICA | R$ 500,00 | R$ 7.500,00 |
| 3 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L6270/L6171incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra | SERV | 55 | NÃO SE APLICA | R$ 500,00 | R$ 27.500,00 |
| 4 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L380/L395 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra | SERV | 65 | NÃO SE APLICA | R$ 500,00 | R$ 32.500,00 |
| 5 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L495 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra | SERV | 6 | NÃO SE APLICA | R$ 500,00 | R$ 3.000,00 |
| 6 | Serviço de manutenção e reparo impressora HP Smart Tank Serie 500 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra | SERV | 3 | NÃO SE APLICA | R$ 540,00 | R$ 1.620,00 |
| 7 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L121 L220 L3110 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra | SERV | 10 | NÃO SE APLICA | R$ 500,00 | R$ 5.000,00 |
| 8 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L3150 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra | SERV | 150 | NÃO SE APLICA | R$ 500,00 | R$ 75.000,00 |
| 9 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L3210 L3150 L3250 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra | SERV | 160 | NÃO SE APLICA | R$ 500,00 | R$ 80.000,00 |
| 10 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L805 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra | SERV | 3 | NÃO SE APLICA | R$ 500,00 | R$ 1.500,00 |
| 11 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L4260 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra | SERV | 60 | NÃO SE APLICA | R$ 500,00 | R$ 30.000,00 |
| 12 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Workforce Pro wf c5710 incluindo conserto, reposição de peça e mão de obra | SERV | 3 | NÃO SE APLICA | R$ 620,00 | R$ 1.860,00 |
| 13 | Serviço de manutenção e reparo impressora HP LASER MFP 137fnw incluindo conserto reposição de peça e mão de obra | SERV | 15 | NÃO SE APLICA | R$ 640,00 | R$ 9.600,00 |
| 14 | Serviço de manutenção e reparo impressora HP LASER MFP M125A incluindo conserto reposição de peça e mão de obra | SERV | 2 | NÃO SE APLICA | R$ 680,00 | R$ 1.360,00 |
| 15 | Serviço de manutenção e reparo impressora Brother HL L5102dw incluindo conserto reposição de peça e mão de obra | SERV | 20 | NÃO SE APLICA | R$ 600,00 | R$ 12.000,00 |
| 16 | Serviço de manutenção e reparo impressora Brother DCP L5662DN incluindo conserto reposição de peça e mão de obra | SERV | 65 | NÃO SE APLICA | R$ 450,00 | R$ 29.250,00 |
| 17 | Serviço de manutenção e reparo impressora RICOH M320F incluindo conserto reposição de peça e mão de obra | SERV | 5 | NÃO SE APLICA | R$ 700,00 | R$ 3.500,00 |
| 18 | Serviço de manutenção e reparo impressora Brother DCP L5652DN incluindo conserto reposição de peça e mão de obra | SERV | 40 | NÃO SE APLICA | R$ 700,00 | R$ 28.000,00 |
| 19 | Serviço de manutenção e reparo impressora kyocera ECOSYS M2040dn/L incluindo conserto reposição de peça e mão de obra | SERV | 285 | NÃO SE APLICA | R$ 800,00 | R$ 228.000,00 |
| 20 | Serviço de manutenção e reparo impressora kyocera TASKalfa 6003i incluindo conserto reposição de peça e mão de obra | SERV | 10 | NÃO SE APLICA | R$ 1.100,00 | R$ 11.000,00 |
| 21 | Serviço de manutenção e reparo impressora MINOLTA bizhub c368 incluindo conserto reposição de peça e mão de obra | SERV | 20 | NÃO SE APLICA | R$ 1.100,00 | R$ 22.000,00 |
| **seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa reais** | | | | | | **R$ 642.690,00** |

**DECLARAÇÕES**

- Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.
- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes. - Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Garantia de acordo com o edital
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO BRASIL / AG 1089-8 / CONTA CORRENTE 25.768-0 / CHAVE PIX
**DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE FUTURO CONTRATO**
**NOME:** KARDEC MESSIAS SAMPAIO - **RG:** 1287140696 SSP/BA **CPF:** 038.954.215-61 **CARGO:** SÓCIO ADMINISTRADOR

Liramento de Nossa Senhora - Bahia, 02 de outubro de 2026.

N K INFORMATICA LTDA CNPJ: 17.997.528/0001-80
KARDEC MESSIAS SAMPAIO
CPF: 038.954.215-61



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTU4OEQZNEZFRTZFOUNFND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## *Atas*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC**
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2026**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 028/2026-SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2026**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo Ilm.º Sr. Oberdam Rocha Dias, agente político, portador da cédula de identidade nº 01.463.781-21 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 531.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Rua Régis Pacheco, nº 148, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, CEP: 45.120-000, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, homologada em 13 de novembro de 2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quandade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, de forma contínua, incluindo fornecimento de peças, suprimentos (como toner e tinta), mão de obra técnica especializada, diagnósticos, reparos e eventuais substituições necessárias, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Barra do Choça – BA, dentro dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 028/2026, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços 062/2026, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.2.1. A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir: **DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, incrita no **CNPJ: 06.135.679/0001-02**, com sede na Rua São Francisco de Assis, nº 02, casa, Bairro Candeias, cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP: 45028-870, por meio de seu representante legal o Sr. Íkaro Teixeira de Andrade, portador do RG n° 1135858616 e CPF N° 814.933.555-20.

**1.3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.**

1.3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta referente aos lotes 02 e 03 no valor de **R$ 525.004,76 (quinhentos e vinte**

**e cinco mil e quatro reais e setenta e seis centavos)**. Conforme proposta anexa a este instrumento.

**1.4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

1.4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** – Setor de Compras.

*Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços*:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| **TODOS** | **TODAS** | **TODAS** | **TODAS** |
| | | | |

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.

2.7. Outros órgão ou entidades públicas federais, estaduais e municipais poderão aderir a ata no processo de carona

**Dos limites para as adesões**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC**
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

2.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 2.7.

2.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 2.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

2.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC**
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC**
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço total de item, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada a presente data, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Barra do Choça - Bahia, 13 de novembro de 2026.

_____
**OBERDAM ROCHA DIAS**
Município de Barra do Choça – BA
Prefeito

_____
**MARLUCIA TEIXEIRA ROCHA**
Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

_____
**DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA**
CNPJ: 06.135.679/0001-02
Fornecedor

TESTEMUNHAS:
1 - _____ 2 - _____



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTU4OEQZNEZFRTZFOUNFND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

*Rua São Francisco de Assis, nº 2 - Candeias Fone: (77) 3422-1208*
*Cep. 45028-870 Vitória da Conquista– BA*
*E-mail: digicopytoshiba@gmail.com*

**ANEXO II**
**PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

**Ao Pregoeiro**
**Prefeitura Municipal de BARRA DO CHOÇA – Bahia**
Referência**: Pregão Eletrônico Nº 028/2026**

| | | |
|---|---|---|
| **FORNECEDOR:** DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA | **CNPJ:** 06.135.679/0001-02 | |
| **ENDEREÇO:** Rua São Francisco de Assis, nº 02, casa, Bairro Candeias. | **CEP**: 45028-870 | **INSC. EST:** 064.425.100 |
| **MUNICÍPIO:** Vitória da Conquista | **ESTADO:** Bahia | **FONE:** (77) 3422-1208 |
| **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias | **E-MAIL:** digicopytoshiba@gmail.com | **CONTATO:** (77) 99968-3226 |
| **OBEJTO:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, de forma contínua, incluindo fornecimento de peças, suprimentos (como toner e tinta), mão de obra técnica especializada, diagnósticos, reparos e eventuais substituições necessárias, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Barra do Choça – BA. | | |
| **DADOS BANCÁRIOS \| BANCO:** Banco do Brasil \| **CC**: 16245-0 \| **Agência**: 5778-9 | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** ÍKARO TEIXEIRA DE ANDRADE | | |

A Empresa **DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA**, CNPJ nº **06.135.679/0001-02**, sediada em Rua São Francisco de Assis, nº 02, casa, Bairro Candeias, Município de Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45028-870, propõe-se a executar o objeto abaixo, atendendo a todas as condições estipuladas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, conforme planilha de preços a seguir.

**PE 028/2026 • LOTE 02**

*Registro de Preços • Manutenção de impressoras / suprimentos • Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA*

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L355 L365 L375 L395 sem reposição de peças | 65 | SERV. | R$ 296,61 | R$ 19.279,65 |
| 2 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L396 sem reposição de peças | 25 | SERV. | R$ 311,30 | R$ 7.782,50 |

*Rua São Francisco de Assis, nº 2 - Candeias Fone: (77) 3422-1208*
*Cep. 45028-870 Vitória da Conquista– BA*
*E-mail: digicopytoshiba@gmail.com*

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson 6270/6171 sem reposição de peças | 60 | SERV. | R$ 304,46 | R$ 18.267,60 |
| 4 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L555 sem reposição de peças | 20 | SERV. | R$ 268,88 | R$ 5.377,60 |
| 5 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L575 sem reposição de peças | 55 | SERV. | R$ 336,37 | R$ 18.500,35 |
| 6 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L121 L220 L3110 sem reposição de peças | 10 | SERV. | R$ 319,31 | R$ 3.193,10 |
| 7 | Serviço de manutenção e reparo impressora HP Smart Tank Serie 500 sem reposição de peças | 3 | SERV. | R$ 319,39 | R$ 958,17 |
| 8 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L4160 sem reposição de peças | 60 | SERV. | R$ 315,66 | R$ 18.939,60 |
| 9 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L3150 sem reposição de peças | 65 | SERV. | R$ 266,28 | R$ 17.308,20 |
| 10 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L3210 L3150 L3250 sem reposição de peças | 160 | SERV. | R$ 296,05 | R$ 47.368,00 |
| 11 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L805 sem reposição de peças | 3 | SERV. | R$ 300,96 | R$ 902,88 |
| 12 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Ecotank L4260 sem reposição de peças | 55 | SERV. | R$ 301,95 | R$ 16.607,25 |
| 13 | Serviço de manutenção e reparo impressora Epson Workforce Pro CF C5710 sem reposição de peças | 3 | SERV. | R$ 332,08 | R$ 996,24 |
| 14 | Serviço de manutenção e reparo impressora HP LASER MFP 137fnw sem reposição de peças | 15 | SERV. | R$ 297,11 | R$ 4.456,65 |
| 15 | Serviço de manutenção e reparo impressora RICOH M320F sem reposição de peças | 10 | SERV. | R$ 375,11 | R$ 3.751,10 |
| 16 | Serviço de manutenção e reparo impressora HP LASERNJET PRO MFP M125A sem reposição de peças | 5 | SERV. | R$ 338,96 | R$ 1.694,80 |
| 17 | Serviço de manutenção e reparo impressora HP LASERNJET PRO MFP M521dn sem reposição de peças | 28 | SERV. | R$ 385,21 | R$ 10.785,88 |
| 18 | Serviço de manutenção e reparo impressora BROTHER HL L5102 dw sem reposição de peças | 20 | SERV. | R$ 362,32 | R$ 7.246,40 |
| 19 | Serviço de manutenção e reparo impressora BROTHER DCP L5652DN sem reposição de peças | 60 | SERV. | R$ 365,68 | R$ 21.940,80 |
| 20 | Serviço de manutenção e reparo impressora BROTHER DCP L5662DN sem reposição de peças | 45 | SERV. | R$ 374,26 | R$ 16.841,70 |
| 21 | Serviço de manutenção e reparo impressora kyocera ECOSYS M2040dn/L sem reposição de peças | 130 | SERV. | R$ 483,62 | R$ 62.870,60 |
| 22 | Serviço de manutenção e reparo impressora kyocera TASKalfa 6003i sem reposição de peças | 20 | SERV. | R$ 581,06 | R$ 11.621,20 |
| 23 | Serviço de manutenção e reparo impressora MINOLTA bizhub c368 sem reposição de peças | 35 | SERV. | R$ 559,08 | R$ 19.567,80 |
| **VALOR TOTAL MÉDIO • LOTE 02** | | | | | **R$ 336.258,07** |

*Rua São Francisco de Assis, nº 2 - Candeias Fone: (77) 3422-1208*
*Cep. 45028-870 Vitória da Conquista– BA*
*E-mail: digicopytoshiba@gmail.com*

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação

| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** |
|---|
| Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.<br>Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026. |

Vitória da Conquista, Bahia, 07 de outubro de 2026.

06.135.679/0001-02
Digicopy - Digital Copiadoras Ltda
Rua: Jesiel Norberto nº 693
Bairro: Candeias / CEP: 45028492
Vitória da Conquista - Bahia

Íkaro Teixeira de Andrade
**DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA**
Representante Legal
CPF nº 814.933.555-20 | RG nº 1135858616

*Rua São Francisco de Assis, nº 2 - Candeias Fone: (77) 3422-1208*
*Cep. 45028-870 Vitória da Conquista– BA*
*E-mail: digicopytoshiba@gmail.com*

**ANEXO II**
**PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

**Ao Pregoeiro**
**Prefeitura Municipal de BARRA DO CHOÇA – Bahia**
Referência**: Pregão Eletrônico Nº 028/2026**

| | | |
|---|---|---|
| **FORNECEDOR:** DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA | **CNPJ:** 06.135.679/0001-02 | |
| **ENDEREÇO:** Rua São Francisco de Assis, nº 02, casa, Bairro Candeias. | **CEP**: 45028-870 | **INSC. EST:** 064.425.100 |
| **MUNICÍPIO:** Vitória da Conquista | **ESTADO:** Bahia | **FONE:** (77) 3422-1208 |
| **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias | **E-MAIL:** digicopytoshiba@gmail.com | **CONTATO:** (77) 99968-3226 |
| **OBEJTO:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, de forma contínua, incluindo fornecimento de peças, suprimentos (como toner e tinta), mão de obra técnica especializada, diagnósticos, reparos e eventuais substituições necessárias, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Barra do Choça – BA. | | |
| **DADOS BANCÁRIOS \| BANCO:** Banco do Brasil \| **CC**: 16245-0 \| **Agência**: 5778-9 | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** ÍKARO TEIXEIRA DE ANDRADE | | |

A Empresa **DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA**, CNPJ nº **06.135.679/0001-02**, sediada em Rua São Francisco de Assis, nº 02, casa, Bairro Candeias, Município de Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45028-870, propõe-se a executar o objeto abaixo, atendendo a todas as condições estipuladas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, conforme planilha de preços a seguir.

**PE 028/2026 • LOTE 03**

*Registro de Preços • Manutenção de impressoras / suprimentos • Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA*

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MARCA | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Toner compatível com HP CF283A 83A | 25 | UND. | KATUN | R$ 51,37 | R$ 1.284,25 |
| 2 | Toner compatível com HP 521dn | 35 | UND. | KATUN | R$ 91,77 | R$ 3.211,95 |
| 3 | Unidade de imagem kyocera m2040 | 140 | UND. | ZEUS | R$ 277,09 | R$ 38.792,60 |
| 4 | Toner compatível com HP LASERJET P2055dn | 3 | UND. | KATUN | R$ 92,18 | R$ 276,54 |
| 5 | Pó refil compatível com KYOCERA m2040dn 1kg | 190 | UND. | MULTTONER (MT) | R$ 130,72 | R$ 24.836,80 |

*Rua São Francisco de Assis, nº 2 - Candeias Fone: (77) 3422-1208*
*Cep. 45028-870 Vitória da Conquista– BA*
*E-mail: digicopytoshiba@gmail.com*

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Toner compatível com KYOCERA m2040dn | 170 | UND. | KATUN | R$ | 73,13 | R$ | 12.432,10 |
| 7 | Toner compatível com WORKCENTRE série 3300 | 25 | UND. | CHINAMATE | R$ | 138,05 | R$ | 3.451,25 |
| 8 | Toner compatível com OKIDATA B430 | 3 | UND. | KATUN | R$ | 92,79 | R$ | 278,37 |
| 9 | Pó refil toner HP universal 1kg | 2 | UND. | KATUN | R$ | 102,13 | R$ | 204,26 |
| 10 | Tinta preta 1000ml de alto desempenho compatível com Epson L355 L555 L365 L375 L395 L575 (Laserteck) ou similar | 55 | UND. | PROFEEL | R$ | 110,83 | R$ | 6.095,65 |
| 11 | Tinta preta 1000ml de alto desempenho compatível com HP Smart Tank Serie 500 | 2 | UND. | OPTIMUS | R$ | 65,82 | R$ | 131,64 |
| 12 | Tinta preta 1000ml de alto desempenho compatível com Epson Ecotank L121 L220 L3110 (Laserteck) ou similar | 10 | UND. | PROFEEL | R$ | 65,82 | R$ | 658,20 |
| 13 | Tinta preta 1000ml de alto desempenho compatível com Epson L3150 L3255 (Laserteck) ou similar | 75 | UND. | PROFEEL | R$ | 92,49 | R$ | 6.936,75 |
| 14 | Tinta preta 1000ml de alto desempenho compatível com Epson L4260 (Laserteck) ou similar | 65 | UND. | PROFEEL | R$ | 90,56 | R$ | 5.886,40 |
| 15 | Kit de tinta de alto desempenho (ciano, Magenta, amarelo – 1000ml) Compatível com Epson L355 L555 L365 L375 L395 L575 (Laserteck) ou similar | 35 | UND. | PROFEEL | R$ | 183,65 | R$ | 6.427,75 |
| 16 | Kit de tinta de alto desempenho (ciano, Magenta, amarelo – 1000ml) compatível com HP Smart Tank Serie 500 | 2 | UND. | OPTIMUS | R$ | 120,03 | R$ | 240,06 |
| 17 | Kit de tinta de alto desempenho (ciano, Magenta, amarelo – 1000ml) compatível com Epson Ecotank L121 L220 L3110 (Laserteck) ou similar | 5 | UND. | PROFEEL | R$ | 127,84 | R$ | 639,20 |
| 18 | Kit de tinta de alto desempenho (ciano, Magenta, amarelo – 1000ml) compatível com Epson L3150 L3250 (Laserteck) ou similar | 50 | UND. | PROFEEL | R$ | 184,00 | R$ | 9.200,00 |
| 19 | Kit de tinta de alto desempenho (ciano, Magenta, amarelo – 1000ml) compatível com Epson L4260 (Laserteck) ou similar | 35 | UND. | PROFEEL | R$ | 189,29 | R$ | 6.625,15 |
| 20 | Toner HP 151 W1510A PRETO 4003W 4003DW ORIGINAL 3K | 2 | UND. | HP (ORIGINAL) | R$ | 376,26 | R$ | 752,52 |
| 21 | Chip HP 58ª | 3 | UND. | APEX (APEXMIC) | R$ | 117,63 | R$ | 352,89 |
| 22 | Toner compatível com impressora BROTHER HL L5162dw | 3 | UND. | KATUN | R$ | 77,17 | R$ | 231,51 |
| 23 | Toner compatível com impressora BROTHER HL L5102dw | 20 | UND. | KATUN | R$ | 80,67 | R$ | 1.613,40 |
| 24 | Toner compatível com impressora BROTHER DCP L5602DN | 20 | UND. | KATUN | R$ | 84,68 | R$ | 1.693,60 |

*Rua São Francisco de Assis, nº 2 - Candeias Fone: (77) 3422-1208*
*Cep. 45028-870 Vitória da Conquista– BA*
*E-mail: digicopytoshiba@gmail.com*

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Pó refil toner para impressora BROTHER HL L5102dw | 20 | UND. | ALTO RENDIMENTO (AR) | R$ 100,82 | R$ 2.016,40 |
| 26 | Toner compatível com impressora BROTHER DCP L5662DN | 170 | UND. | EVOLUT | R$ 94,13 | R$ 16.002,10 |
| 27 | Toner compatível com impressora KYOCERA TASKalfa 6003i | 45 | UND. | KATUN | R$ 242,48 | R$ 10.911,60 |
| 28 | Toner compatível com impressora KYOCERA MA4000X/L | 55 | UND. | ZEUS | R$ 125,65 | R$ 6.910,75 |
| 29 | Toner compatível com impressora KYOCERA MA5500ifx | 55 | UND. | ZEUS | R$ 109,42 | R$ 6.018,10 |
| 30 | Kit Toner compatível com impressora MINOLTA bizhub c368 | 45 | UND. | KATUN | R$ 325,22 | R$ 14.634,90 |
| **VALOR TOTAL MÉDIO • LOTE 03** | | | | | | **R$ 188.746,69** |

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R$ 188.746,69 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026.

Vitória da Conquista, Bahia, 08 de outubro de 2026.

06.135.679/0001-02
Digicopy - Digital Copiadoras Ltda
Rua: Jesiel Norberto nº 693
Bairro: Candeias / CEP: 45028492
Vitória da Conquista - Bahia

Íkaro Teixeira de Andrade
**DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA**
Representante Legal
CPF nº 814.933.555-20 | RG nº 1135858616

## *Atas*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC**
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2026**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2026-SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2026**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo Ilm.º Sr. Oberdam Rocha Dias, agente político, portador da cédula de identidade nº 01.463.781-21 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 531.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Rua Régis Pacheco, nº 148, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, CEP: 45.120-000, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, homologada em 12 de novembro de 2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quandade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Barra do Choça/BA, abrangendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), o Serviço de Atendimento Domiciliar, as unidades de apoio e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços 056/2026, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.2.1.A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir: **SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no **CNPJ: 56.377.480/0001-69**, situada na Avenida Itapetinga, 398, Presidente Médici, Itarantim - Ba, CEP 45.780-000, neste ato representada pela Sra. ZIZETE MOTA FONSECA, portadora da cédula de identidade sob nº 0254872646 - SSP/BA, inscrita no CPF: 656.953.485-87.

**1.3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.**

1.3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta referente ao lote 02 no valor de **R$ 55.865,84 (cinquenta e cinco mil e**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC**
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**. Conforme proposta anexa a este instrumento.

**1.4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

1.4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** – Setor de Compras.

*Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços*:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| **TODOS** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | **TODAS** | **TODAS** |
| | | | |

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.

2.7. Outros órgão ou entidades públicas federais, estaduais e municipais poderão aderir a ata no processo de carona



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTU4OEQZNEZFRTZFOUNFND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC**
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Dos limites para as adesões**

2.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 2.7.

2.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 2.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

2.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC**
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTU4OEQZNEZFRTZFOUNFND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC**
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC**
**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. No caso de adjudicação por preço total de item, só será admitida a contratação de parte de itens do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada a presente data, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Barra do Choça - Bahia, 12 de novembro de 2026.

_____
**OBERDAM ROCHA DIAS**
Município de Barra do Choça – BA
Prefeito

_____
**MARLUCIA TEIXEIRA ROCHA**
Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

_____
**SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 56.377.480/0001-69
Fornecedor

TESTEMUNHAS:
1 - _____ 2 - _____

Suporte PRODUTOS HOSPITALARES

**Suporte Produtos Hospitalares LTDA**
CNPJ: 56.377.480/0001-69
Inscrição Estadual: 221.198.421 ME
Inscrição Municipal: 578685

# PROPOSTA DE PREÇOS

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
LOCAL: BARRA DO CHOÇA/BA
E-MAIL: licitacao@barradochoca.ba.gov.br
TELEFONE: Fone: X
ABERTURA: 21/08/2026 às 09h00min
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FABIO SANTOS PRADO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 126/2026
PLATAFORMA: www.licitanet.com.br
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Barra do Choça/BA, abrangendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), o Serviço de Atendimento Domiciliar, as unidades de apoio e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em

VALIDADE: **NO MÍN 60 DIAS** GARANTIA: **CONF EDITAL** PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: **CONF EDITAL** COND PAGAMENTO: **CONF EDITAL**

**QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**NOME:** ZIZETE MOTA FONSECA **CARGO:** ADMINISTRADORA **CPF:** 656.953.485-87 **RG:** 0254872646 - SSP/BA
**ENDEREÇO:** Av. Itapetinga, 398, Presidente Médici CEP 45780-000 **CIDADE/UF:** Itarantim/BA
**CEL:** (73) 98141-3521 **E-MAIL:** suporteprodutoshospitalares@gmail.com

**DADOS BANCÁRIOS**

**BANCO DO BRASIL** AGÊNCIA: **2182-2** CONTA CORRENTE: **23774-4**

**DECLARAÇÕES**

> DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

> Declaramos expressamente que disponibilizaremos os veículos necessários para o cumprimento do objeto da presente Licitação, tão logo seja assinado o contrato e emitida a ordem de serviço.

> Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

> Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

> Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

> Declaramos expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

> Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação,

> A Assistência Técnica será prestada pela mesma empresa proponente a este processo considerando inclusive os dados desta.

> Atendendo a solicitação deste Órgão, a empresa SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 56.377.480/0001-69, situada na Avenida Itapetinga, nº 398, Presidente Médice, CEP: 45.780-000, Itarantim/BA, telefone (73) 98141-3521, e-mail:suporteprodutoshospitalares@gmail.com, vem apresentar a sua Proposta de Preços, conforme detalhamento no quadro a seguir:

Barra do Choça/BA, 24 de agosto de 2026

Zizete Mota Fonseca

Suporte Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 56.377.480/0001-69



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTU4OEQZNEZFRTZFOUNFND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Suporte PRODUTOS HOSPITALARES

**Suporte Produtos Hospitalares LTDA**
CNPJ: 56.377.480/0001-69
Inscrição Estadual: 221.198.421 ME
Inscrição Municipal: 578685

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA** — MENOR PREÇO POR LOTE
Às 09h00min do dia 21/08/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

**LOTE 02 - SUPORTE RESPIRATÓRIO E DISPOSITIVOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO | MARCA / FABRICANTE | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FILTROS RESPIRATÓRIOS HMEF YOUMIDITY | MD | UNIDADE | 200 | R$ 12,01 | R$ 2.402,00 |
| 2 | FILTRO HMEF (HIGROSCÓPICO/BACTERIOSTÁTICO), MARCA QUALY OU SIMILAR/COMPATÍVEL | MEDIX | UNIDADE | 200 | R$ 6,63 | R$ 1.326,00 |
| 3 | FILTRO BACTERIOLÓGICO PARA VENTILADOR MECÂNICO | MEDIX | UNIDADE | 200 | R$ 14,70 | R$ 2.940,00 |
| 4 | EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL | MEDSONDA | UNIDADE | 3000 | R$ 4,98 | R$ 14.940,00 |
| 5 | CATETER PARA OXIGENOTERAPIA TIPO SONDA, CALIBRE 14 FR (CH) | FOYOMED | UNIDADE | 5000 | R$ 1,93 | R$ 9.650,00 |
| 6 | FIO LINHO 2.0 | SHALON | CAIXA | 5 | R$ 79,25 | R$ 396,25 |
| 7 | FIO VICRYL 1-0 | SHALON | CAIXA | 5 | R$ 280,97 | R$ 1.404,85 |
| 8 | LACRE PARA CARRINHO | KAZ | UNIDADE | 3300 | R$ 0,30 | R$ 990,00 |
| 9 | CLAMP UMBILICAL | KOLPLAST | UNIDADE | 500 | R$ 0,70 | R$ 350,00 |
| 10 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE | MIL PONTO | UNIDADE | 500 | R$ 0,95 | R$ 475,00 |
| 11 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FILHO | MICRORAR | UNIDADE | 500 | R$ 0,72 | R$ 360,00 |
| 12 | TORNEIRA 03 VIAS LUER LOCK REF. 13007LL | MEDIX | UNIDADE | 100 | R$ 0,78 | R$ 78,00 |
| 13 | URIPEN – DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA Nº 6 | BIOMED | CAIXA | 2 | R$ 4,62 | R$ 9,24 |
| 14 | BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA (AMBU) | FOYOMED | UNIDADE | 30 | R$ 120,00 | R$ 3.600,00 |
| 15 | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 | MEDIX | UNIDADE | 1000 | R$ 14,40 | R$ 14.400,00 |
| 16 | LANTERNA CLÍNICA | INCOTERM | UNIDADE | 120 | R$ 15,20 | R$ 1.824,00 |
| 17 | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 | MEDIX | UNIDADE | 50 | R$ 14,41 | R$ 720,50 |
| **Valor Total** | | Cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos. | | | | **R$ 55.865,84** |

Barra do Choça/BA, 24 de agosto de 2026

Suporte Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 56.377.480/0001-69

Barra/BA
E-mail: suporte01.gov@gmail.com
Telefone: (77) 99102-1602

Suporte Produtos Hospitalares LTDA



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTU4OEQZNEZFRTZFOUNFND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Suporte PRODUTOS HOSPITALARES

**Suporte Produtos Hospitalares LTDA**
CNPJ: 56.377.480/0001-69
Inscrição Estadual: 221.198.421 ME
Inscrição Municipal: 578685

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA** — MENOR PREÇO POR LOTE
Às 09h00min do dia 21/08/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

**LOTE 08 - INSUMOS PARA ESPIROMETRIA E DIAGNÓSTICO RESPIRATÓRIO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO | MARCA / FABRICANTE | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Filtro para Espirometria - Filtro bacteriológico e viral descartável, eficiência ≥99,99% | MEDIX | UNIDADE | 350 | R$ 9,36 | R$ 3.276,00 |
| 2 | Bocal para Espirometria TT-23 ou Equivalente - descartável, plástico atóxico | Alpharad | UNIDADE | 400 | R$ 1,80 | R$ 720,00 |
| 3 | Clip Nasal Descartável - emborrachado, para exames de função pulmonar | VENTCARE | UNIDADE | 80 | R$ 8,90 | R$ 712,00 |
| **Valor Total** | | | | Quatro mil, setecentos e oito reais. | | **R$ 4.708,00** |

Barra do Choça/BA, 24 de agosto de 2026

Suporte Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 56.377.480/0001-69

AV Itapetinga, 398, Presidente Medici, CEP: 45.780-000
Itarantim/ BA
E-mail: suporte01.gov@gmail.com
Telefone: (77) 99102-1602

Suporte Produtos Hospitalares LTDA



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTU4OEQZNEZFRTZFOUNFND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Licitações

13/11/2026, 12:17 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 133/2026

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 referente à *Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, de forma contínua, incluindo fornecimento de peças, suprimentos (como toner e tinta), mão de obra técnica especializada, diagnósticos, reparos e eventuais substituições necessárias, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Barra do Choça – BA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

## Fornecedor : N K INFORMATICA LTDA - 17.997.528/0001-80

| Lote | Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1,00 | UND | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 642.690,00 | R$ 642.690,0000 | R$ 863.406,08 | R$ 863.406,08 | R$ 220.716,08 |

**Descrição:** LOTE 1

| Subtotal Adjudicado: R$ | Subtotal Orçado: R$ | | |
|---|---|---|---|
| **642.690,00** | **863.406,08** | **25,5634 %** | **R$ 220.716,08** |

## Fornecedor : DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA - 06.135.679/0001-02

| Lote | Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | 1,00 | UND | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 336.258,07 | R$ 336.258,0700 | R$ 672.516,14 | R$ 672.516,14 | R$ 336.258,07 |

**Descrição:** LOTE 2

| Lote | Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | 1,00 | UND | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 188.746,69 | R$ 188.746,6900 | R$ 377.493,37 | R$ 377.493,37 | R$ 188.746,68 |

**Descrição:** LOTE 3

| Subtotal Adjudicado: R$ | Subtotal Orçado: R$ | | |
|---|---|---|---|
| **525.004,76** | **1.050.009,51** | **49,9999 %** | **R$ 525.004,75** |

## TOTAL GERAL DO PROCESSO



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTU4OEQZNEZFRTZFOUNFND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 1.167.694,76 | R$ 1.913.415,59 | 38,9732 % | 745.720,83 |

Barra do Choça-BA , 13 de Novembro de 2026

OBERDAM ROCHA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

**Assine aqui**

**Assine aqui**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTU4OEQZNEZFRTZFOUNFND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Licitações

13/11/2026, 12:18 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 133/2026

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, de forma contínua, incluindo fornecimento de peças, suprimentos (como toner e tinta), mão de obra técnica especializada, diagnósticos, reparos e eventuais substituições necessárias, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Barra do Choça – BA*

## Fornecedor : N K INFORMATICA LTDA - 17.997.528/0001-80

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UND | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 642.690,00 | R$ 642.690,00 | R$ 863.406,08 | R$ 863.406,08 | -- | R$ 220.716,08 |
| **Descrição:** LOTE 1 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Subtotal Lote R$ 642.690,00 | | |
| | | | | | | **Subtotal Adjudicado R$ 642.690,00** | | **Subtotal Orçado: R$ 863.406,08** | **25,5634 %** | **R$ 220.716,08** |

## Fornecedor : DIGICOPY DIGITAL COPIADORAS LTDA - 06.135.679/0001-02

| Lote | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1,00 | UND | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 336.258,07 | R$ 336.258,07 | R$ 672.516,14 | R$ 672.516,14 | -- | R$ 336.258,07 |
| **Descrição:** LOTE 2 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Subtotal Lote R$ 336.258,07 | | |
| 3 | 1,00 | UND | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 188.746,69 | R$ 188.746,69 | R$ 377.493,37 | R$ 377.493,37 | -- | R$ 188.746,68 |
| **Descrição:** LOTE 3 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | Subtotal Lote R$ 188.746,69 | | |
| | | | | | | **Subtotal Adjudicado R$ 525.004,76** | | **Subtotal Orçado: R$ 1.050.009,51** | **49,9999 %** | **R$ 525.004,75** |



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTU4OEQZNEZFRTZFOUNFND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 1.167.694,76 | R$ 1.913.415,59 | 38,9732 % | 745.720,83 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Choça-BA , 13 de Novembro de 2026

OBERDAM ROCHA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

**Assine aqui**

**Assine aqui**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTU4OEQZNEZFRTZFOUNFND
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.